

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEISEBOL
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de denúncia oferecida pela Procuradoria deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, em face dos denunciados, pela suposta prática de infrações disciplinares previstas no ordenamento desportivo vigente.

Analisando os elementos constantes dos autos, verifico que a peça acusatória preenche os requisitos formais exigidos, contendo a exposição dos fatos, a capitulação jurídica das condutas e a indicação de provas mínimas que, em tese, justificam a instauração da ação disciplinar.

Dessa forma, **ACOLHO a denúncia** apresentada pela Procuradoria, determinando o regular processamento do feito.

CITEM-SE os denunciados para, querendo, apresentarem **defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma regulamentar, oportunidade em que poderão juntar documentos, arrolar testemunhas e requerer a produção de outras provas que entenderem pertinentes.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para designação de sessão de julgamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo, 23 de Abril de 2026.

Presidente do STJD do Beisebol